



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Em 12 de dezembro de 1965.

LEI Nº 689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1965.

Altera a incidência da Taxa
de Fiscalização e Serviços
Diversos.

MILTON LIMA MOLINOS, Prefeito Municipal
de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto
no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artº 1º - A taxa de Aferição incide so-
bre todos os instrumentos de medição no comércio, na in-
dústria e em qualquer outro ramo de atividade e será co-
brado de acordo com a tabela abaixo:

a) - por metro linear.....Cr\$	1.000
b) - por série de medidas de peso....Cr\$	1.000
c) - por série de medidas de capacidade.....Cr\$	500
d) - por treca de esgrimensor.....Cr\$	800
e) - por balança de balcão.....Cr\$	1.000
f) - por balança de armazem.....Cr\$	2.000
g) - por balança de gado.....Cr\$	5.000
h) - por medidas avulsas.....Cr\$	80

Artº 2º - A Taxa relativas aos serviços
de Assistência Social é a seguinte:

a) - por condução de doente na Assistência, den- tro do perímetro urbano.....Cr\$	500
b) - do perímetro suburbano.....Cr\$	1.000
c) - condução de defunto no carro fú- nebre para o cemitério local....Cr\$	500

§ único - Os indigentes ficam isentos da pa-
gamento da condução no carro fúne-
bre e na ambulância.

Artº 3º - O serviço de vistorias será co-
brado de acordo com a seguinte tabela:

a) - em circo de cavalinhos e semelhan- tes.....Cr\$	1.500
b) - em prédios ou terrenos pela Sac	

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

.....
ção de Obras e Saneamento.....Crê 500
Arto 4º - A presente lei entrará em vigor
a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições
em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1965.

(As.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário